



澳門特別行政區政府

Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本

TRADUÇÃO

## **Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, José Pereira Coutinho**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e ouvido o Fundo de Pensões, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Deputado José Pereira Coutinho, datada de 9 de Dezembro de 2022, enviada a coberto do ofício n.º 1229/E937/VII/GPAL/2022, de 29 de Dezembro de 2022, da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 30 de Dezembro de 2022:

Em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 262.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), são obrigatoriamente desligados do serviço para efeitos de aposentação os trabalhadores inscritos no Regime de Aposentação e Sobrevivência que, tendo um período mínimo de 15 anos de serviço contados para efeitos de aposentação, sejam declarados permanente e absolutamente incapazes pela Junta de Saúde para o exercício de funções públicas, ou por terem atingido o limite legal de faltas dadas por doença. Estas regras de aposentação obrigatória baseiam-se no grau de incapacidade ou incapacidade permanente do trabalhador para o exercício de funções públicas derivado dos seus próprios problemas de saúde, tendo, o cálculo da sua pensão de aposentação como limite, os anos de serviço efectivo prestado pelo mesmo. De registar que no passado, uma média anual de menos de 10 trabalhadores aposentaram-se devido a tais circunstâncias. Quanto à aposentação voluntária, o artigo 263.º do ETAPM prevê que, o trabalhador só pode declarar a sua vontade de aposentar-se ou de requerer a sua aposentação após 30 anos de serviço contados para efeitos de aposentação.



澳門特別行政區政府

Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本

TRADUÇÃO

Em suma, embora os casos revelados na interpelação sejam merecedores de atenção, o ETAPM, na regulamentação do Regime de Aposentação e Sobrevivência, regula também, em geral, todas as relações jurídicas de emprego público entre os serviços públicos e os trabalhadores, assim, proceder-se ao ajustamento dos requisitos de aposentação em função dos casos em causa, poderá resultar numa perturbação do equilíbrio do regime jurídico da função pública em geral, pelo que, não está, por enquanto, equacionado proceder-se a uma revisão legislativa na sequência dos casos referidos.

17 de Janeiro de 2023

O Director do SAFP,

Kou Peng Kuan